

**Lei n.º 470/2011.**

*"Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências".*

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

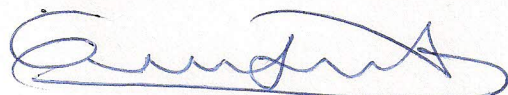
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a construção de uma CRECHE do Programa Federal PROINFANCIA, criando a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

12 - EDUCAÇÃO	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1205 - ENSINO REGULAR	
1065 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>449051 (121) - Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Convênio PROINFANCIA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2011.

  
EDNALDO ANDRADE MIGUEL  
Prefeito Municipal

